

Exmos. Senhores,

Para os devidos efeitos se informa que no dia 31.03.2021 foi publicada pela Direção Geral da Saúde a atualização da orientação 036/2020 que passa a contemplar as seguintes alterações:

- são removidas as limitações à prática desportiva dos escalões de formação;
- passa a ser permitida a adaptação do treino das diferentes modalidades, com destaque para o ponto 18 da referida Orientação que refere:

“18. Equiparam-se a modalidades de médio risco todos os contextos de treino e competição que não permitam, nomeadamente, o distanciamento entre praticantes, ainda que não impliquem contacto face-a-face, conforme previsto no anexo 2 desta Orientação.”

- são alteradas as exigências de testagem para as diferentes modalidades, passando o quadro a apresentar-se atualmente da seguinte forma:

Quadro 1. Orientação nº 036/2020 de 25/08/2020 atualizada a 31/03/2021

		Risco Modalidade			
		Baixo	Médio	Alto	
Risco Epidemiológico (Incidência cumulativa a 14 dias)	< 120/100.000	Treinos (dentro da mesma equipa)	Sem teste	Sem teste	Sem teste
		Competições entre equipas/atletas	Sem teste	TRAg aleatórios realizados no dia da competição , aos agentes desportivos envolvidos diretamente na competição mesma, da seguinte forma: a) 50% dos atletas e equipa técnica; b) 50% dos árbitros ou juizes que exerçam as suas funções sem máscara	TRAg realizados no dia da competição a todos os agentes desportivos envolvidos diretamente na competição, realizados no dia da mesma, designadamente: a) atletas e equipa técnica; b) árbitros ou juizes que exerçam as suas funções sem máscara
	> 120/100.000	Treinos (dentro da mesma equipa)	Sem teste	TRAg aleatórios realizados a 50% dos atletas e equipa técnica de 14/14 dias	TRAg realizados a todos os atletas e equipa técnica de 14/14 dias
		Competições entre equipas/atletas	Sem teste	TRAg realizados no dia da competição a todos os agentes desportivos envolvidos diretamente na competição, realizados no dia da mesma, designadamente: a) atletas e equipa técnica; b) árbitros ou juizes que exerçam as suas funções sem máscara Para os agentes desportivos que não realizem TRAg periódicos no contexto de	TAAN realizados até 48 horas antes da competição a todos os agentes desportivos envolvidos diretamente na competição, realizados no dia da mesma, designadamente: a) atletas e equipa técnica; b) árbitros ou juizes que exerçam as

Todos os testes laboratoriais para SARS-CoV-2 devem ser realizados de acordo com a Norma 019/2020 da DGS, pelo que:

- As pessoas assintomáticas estão dispensadas da realização dos testes laboratoriais previstos nesta Orientação nos 90 dias subsequentes ao fim do isolamento por COVID-19, nos termos da Norma 004/2020 da DGS
- Os TRAg positivos realizados nos contextos previstos nesta Orientação a pessoas assintomáticas e sem exposição de risco a SARS-CoV-2 devem ser repetidos com um TAAN (PCR), nos termos da Norma 019/2020 da DGS, sendo considerado válido o resultado do TAAN. Para efeitos do disposto nos números anteriores não são considerados os autotestes.

Para os escalões de formação que agora retomam a prática desportiva, deverá ser realizado um teste laboratorial (TrAg ou PCR) menos de 72h antes desse regresso.

Assim, passa a estar em vigor apenas as limitações impostas pelo plano de desconfinamento apresentado pelo governo, pelo que é nosso entendimento que:

- a partir de 19 de abril de 2021 será possível a realização de treino adaptado de rugby (rugby “covid free”) para todos os níveis de competição e escalões etários;
- a partir de 3 de maio de 2021 será possível a realização de treino e competição de rugby, sem limitações com exceção do protocolo de testagem definido na orientação 036/2020 em todas os níveis de competição e escalões etários;
- a Federação Portuguesa de Rugby irá atualizar o seu modelo de manual de Boas Práticas e Protocolo de Competição para acomodar as alterações ontem implementadas na Orientação 036/2020.

Mesmo considerando que estas modificações são positivas para a retoma do desporto jovem, a FPR irá continuar a sensibilizar as entidades competentes para os custos elevados associados à obrigatoriedade de realização de testes laboratoriais que tanto oneram os clubes numa fase tão crítica das nossas vidas.

Melhores cumprimentos,

Lisboa, 1 de abril de 2021



António Cruz Ferreira, Doutor

Chief Medical Officer | Federação Portuguesa de Rugby

Médico Especialista em Medicina Desportiva

Cédula Profissional nº 49573

Anexos:

CRONOGRAMA DA RETOMA DOS TREINOS E COMPETIÇÃO NO RUGBY

	≤Sub-14	Sub-16	Sub-18	Seniores (CN1 e CN2)
Treino Adaptado*	19.04.2021			
Treino sem limitações	03.05.2021			
Competição	Após 03.05.2021			

*Treino adaptado para médio-risco (Rugby COVID-free)

OBRIGATORIEDADE DE TESTAGEM

	≤Sub-14	Sub-16	Sub-18	Seniores (CN1 e CN2)
Antes do primeiro treino*	Sim. TRAg			Não
Para a Competição	Sim. TRAg			

*72h antes